

Execução penal nº 0001338-11.2019.8.25.0086

MM. Juiz(a),

Depreende-se dos autos que o termo final da pena estava previsto para 13/12/2021, consoante informação constante no RSPE.

Diante disso e, considerando o registro de frequência juntado aos autos pelo NPS em 16/12/2021, bem como a comprovação do pagamento da pena de multa, o Ministério Público se manifesta pela extinção da execução penal.

É o parecer.

Aracaju, 25 de Janeiro de 2022.

LENILDE NASCIMENTO ARAÚJO

Promotora de Justiça

